



LEI Nº 1.397 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

“ESTABELECE ALTERAÇÕES NA NORMA PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Ordinária aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações orçamentárias dentro da mesma Programação Orçamentária, cuja classificação funcional programática esteja a nível de Projeto e/ou Atividade, sem decotar do percentual permitido para a Suplementação, estabelecido na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: Fica também autorizado caso necessário, fazer remanejamento e transferências.

Art. 2º - Embora tal autorização, sempre é mencionada na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, há que ser ratificada através de lei específica.

Parágrafo Único – A presente autorização visa ainda atender recomendação do Órgão de Controle Externo do Estado de Minas Gerais, representado pelo TCE – MG, conforme comunicado do Sistema Informatizado de Contas do Município – SICOM nº 14/2018 de Julho de 2018.

Art. 3º - Dentro da necessidade de adequar a execução orçamentária do Município, os Poderes da esfera Municipal, em 2018, ficam autorizados a alterarem os valores de suas atividades e/ou projetos, respeitando, contudo, o valor total da peça orçamentária de R\$ 38.700.000,00 (Trinta e oito milhões e setecentos mil reais).



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – O valor descrito no “*caput*” deste artigo é o mesmo projetado no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, bem como na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018, revogando a Lei Municipal nº 1.378 de 15 de fevereiro de 2018.

Campo Florido, 10 de Setembro de 2018.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal